

LEILÃO ELETRÔNICO PÚBLICO N. 0004/2026 - SAD

Lotes remanescentes do Leilão n 0002/2026 - SAD

OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “**MAIOR LANCE POR LOTE**”

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 11/09/2026 às 9h (horário local)

às 10h (horário de Brasília)

DATA DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO: 01/10/2026 às 10h (horário local)

às 11h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.mariafixerleiloes.com.br

PREÂMBULO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SAD) torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, data e horário indicados no item 3 deste Edital, procedimento licitatório na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio do endereço eletrônico www.mariafixerleiloes.com.br, tendo como critério de julgamento **MAIOR LANCE POR LOTE**, para alienação dos bens móveis inservíveis descritos neste Edital. O presente certame constitui nova tentativa de alienação dos lotes remanescentes do Leilão Eletrônico n. 0002/2026-SAD, realizado em 04 de agosto de 2026, foi autorizado no Processo n. 77.008.132-2025, e será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Estaduais n. 15.937 e n. 15.939, ambos de 26 de maio de 2022, pelo Decreto Estadual n. 16.127, de 25 de abril de 2023, pelo Decreto Estadual n. 16.294, de 29 de setembro de 2023, bem como demais normas complementares pertinentes e condições estabelecidas neste ato convocatório.

1. DO OBJETO
2. DA CONDUÇÃO DO LEILÃO
3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA
4. DOS BENS E DA VISTORIA

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, ENVIO DE LANCES E ENCERRAMENTO DA SESSÃO
7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
8. DO RECURSO
9. DA ADJUDICAÇÃO
10. DO PAGAMENTO PELO ARREMATANTE
11. DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS
12. DAS OBRIGAÇÕES DA LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL
13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
14. DA HOMOLOGAÇÃO
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS BENS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA INICIAL

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão Eletrônico Público tem por objeto a alienação de 13 (treze) lotes remanescentes do Leilão Eletrônico Público n. 0002/2026 - SAD, de bens móveis, compreendendo mobiliário em geral, bem como partes e peças metálicas e equipamentos incompletos caracterizados como sucata, classificados como inservíveis, provenientes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul, descritos e caracterizados no Anexo I - DESCRIÇÃO DOS BENS MÓVEIS, no qual constam os valores de avaliação e os preços mínimos de arrematação.

1.2. O critério de julgamento será o de “**MAIOR LANCE POR LOTE**”.

1.3. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação estipulado para o lote, constante no Anexo I, deste Edital.

1.4. O presente procedimento observará o disposto na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais n. 15.939 e n. 15.937, ambos de 26 de maio de 2022, Decreto Estadual n. 16.127, de 25 de abril de 2023, pelo Decreto Estadual n. 16.294, de 29 de setembro de 2023, e demais normas complementares pertinentes e condições estabelecidas neste ato convocatório.

1.5. Os bens móveis a serem leiloados, até a publicação deste Edital, **NÃO** possuem ônus.

2. DA CONDUÇÃO DO LEILÃO

2.1. O Leilão Eletrônico Público será conduzido pela Leiloeira Pública Oficial Credenciada, Conceição Maria Fixer, devidamente sorteada entre os Leiloeiros Públicos Oficiais credenciados pela Secretaria de Estado de Administração (SAD), conforme o Edital de Credenciamento n. 0001/2024 SAD, e matriculada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o n. 011/JUCEMS.

2.2. A Leiloeira Pública Oficial será responsável pela fase de abertura da sessão pública, pelo envio de lances e pela fase de julgamento (§3º do art. 4º do Decreto n. 15.939/2022).

2.3. O Agente de Contratação da Fase Externa será responsável por:

- I. receber e analisar impugnações e pedidos de esclarecimento;
- II. conduzir a fase recursal;
- III. certificar o pagamento efetuado pelo licitante vencedor; e
- IV. encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para homologação.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. O Leilão Eletrônico Público será realizado na forma eletrônica por meio do sistema da Leiloeira Pública Oficial, no endereço eletrônico www.mariafixerleiloes.com.br, devidamente homologado pela unidade responsável pela gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado, conforme o art. 11 do Decreto Estadual n. 15.939/2022.

3.1.1. A sessão pública de envio de lances será aberta e conduzida exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos e horários fixados neste Edital.

3.2. As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico até a data e o horário definidos para a abertura da sessão pública, sendo vedado qualquer outro meio de envio.

3.2.1. A proposta inicial de que trata o item 3.2 deste Edital deverá ser incluída no endereço eletrônico www.mariafixerleiloes.com.br.

3.2.2. É facultado aos licitantes substituírem suas propostas, até o início da sessão do Leilão Eletrônico Público.

3.3. Data e horário de abertura da sessão pública:

3.3.1. Data: 11/09/2026.

3.3.2. Horário de abertura: 9h, (horário local do Estado de Mato Grosso do Sul), e 10h (horário de Brasília).

3.3.3. Lotes: 001, 002, 003, 004, 006, 008, 010, 011, 012, 013, 015, 016 e 017, (lotes remanescentes do Leilão Eletrônico n. 0002/2026-SAD).

3.4. A partir da data e horário estabelecidos no item 3.3, o procedimento será aberto para o envio de lances públicos e sucessivos pelo período fixado neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.5. O valor da proposta ou do lance ofertado e aceito não inclui tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes ou seguros, que serão de responsabilidade exclusiva do arrematante, devendo ser quitados separadamente junto aos respectivos órgãos ou credores.

3.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital.

3.8. Data e horário de início do encerramento da sessão pública do Leilão Eletrônico Público:

3.8.1. Data de encerramento: 01/10/ 2026.

3.8.2. Horário de encerramento: 10h (horário local do Estado de Mato Grosso do Sul) e 11h (horário de Brasília).

3.8.3. Lotes: 001, 002, 003, 004, 006, 008, 010, 011, 012, 013, 015, 016 e 017 (lotes remanescentes do Leilão Eletrônico n. 0002/2026-SAD).

4. DOS BENS E DA VISTORIA

4.1. Os bens constantes no ANEXO I, estão depositados e poderão ser vistoriados pelos interessados, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, conforme especificado nos subitens a seguir:

4.2. Lotes, locais, endereços, datas e horários para visitação:

I - DEPÓSITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SAD)

- a) Identificação dos lotes: **Lotes 001 e 002**
- b) Endereço: Rua Alexandre Fleming n. 1.673-Vila Bandeirantes, Campo Grande, MS.
- c) Data para Visitação: 29 e 30 09/2026
- d) Horário para Visitação: 9h às 11h e das 13h às 16h.

II - SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SAD)

- a) Identificação dos lotes: **Lote 003**
- b) Endereço: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, S/N, Bloco I - Jardim Veraneio
- c) Data para Visitação: 14 a 30/09/2026
- d) Horário para Visitação: 8h às 11h e das 14h às 16h

III - DEPÓSITO – LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL – MARIA FIXER

- a) Identificação dos lotes: **Lotes 004, 006, 008, 010, 011, 012 e 013**
- b) **Endereço:** Avenida Tamandaré, 1066, Vila Alto Sumaré, Campo Grande-MS
- c) Data para Visitação: 14/09/2026 a 30/09/2026
- d) **Horário para Visitação:** 9h às 11h e das 13h às 16h

IV - DEPÓSITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES)

- a) Identificação dos Lotes: **Lotes 15 a 17**
- b) **Endereço:** Avenida Desembargador Leão Neto do Carmo, 2020 – Jardim Veraneio – Campo Grande-MS

c) Data para Visitação: 28 a 30/09/2026

d) Horário para Visitação: 09h às 11h e das 14h às 16h

4.2.1 A Leiloeira Pública Oficial será responsável pelo acompanhamento e coordenação da visitação, nas datas e horários definidos no item 4.2, podendo atuar conjuntamente com o servidor responsável indicado pela SAD quando necessário.

4.3. A avaliação será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como, manuseio, experimentação, movimentação, retiradas de peças ou remoção dos bens dos locais.

4.4. A visitação não é obrigatória, mas recomenda-se sua realização para conhecimento das condições físicas dos bens, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação.

4.5. Dúvidas referentes aos bens que serão leiloados devem ser esclarecidas junto a Leiloeira Pública Oficial, e quando necessário junto à Secretaria de Estado Administração, no período da disponibilização dos bens no portal eletrônico www.mariafixerleiloes.com.br e visitação dos bens.

4.6. A não realização da visitação implica a aceitação tácita do estado de conservação dos bens, sem direito a qualquer tipo de reclamação, indenização ou cancelamento da arrematação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Leilão Eletrônico Público as pessoas físicas e jurídicas que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

5.2. A participação ocorrerá mediante credenciamento eletrônico que constitui requisito indispensável para a participação no certame, observados os prazos e procedimentos definidos neste Edital.

5.2.1. O licitante interessado em participar deste Leilão Eletrônico Público deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico no endereço www.mariafixerleiloes.com.br, dentro do prazo previsto neste Edital, mediante o envio da documentação exigida e validação pela Leiloeira Pública Oficial, obtendo login e senha de acesso.

5.2.2. O licitante responsabiliza-se por todas as transações efetuadas com o uso de seu login e senha, inclusive as realizadas por representante ou terceiros, não cabendo ao provedor do sistema nem à Administração Pública qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido.

5.2.2.1. Em observância ao §4º do art. 31 da Lei Federal n. 14.133/2021, não será exigido

registro cadastral prévio nem haverá fase de habilitação, devendo, entretanto, o licitante comprovar sua existência jurídica e regularidade documental mínima, conforme instruções constantes do sistema eletrônico.

5.2.3. Poderá ser credenciado como representante do ofertante na sessão pública da presente licitação e nas demais ocasiões relativas a este processo, aquele que, mediante procuração bastante, outorgada, por instrumento público ou por instrumento particular, detiver amplos poderes para tomar quaisquer decisões em todas as fases da licitação, inclusive renúncia de interposição de recursos. Para atuar no processo, o representante deverá apresentar documento de identidade com fé pública e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), acompanhado da respectiva procuração.

5.2.4. Poderá ser credenciado como representante legal da pessoa jurídica (preposto) aquele que, mediante apresentação do Estatuto ou Contrato Social acompanhado das alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para se manifestar pela pessoa jurídica, prestar declarações, receber intimações, interpor e renunciar a recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, além de cópia de documento de identidade e CPF. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata da reunião ou assembleia que formalizou a eleição.

5.2.5. O credenciamento do responsável legal para representar os interesses da pessoa jurídica licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados, bem como presunção de capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico Público.

5.2.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de um licitante, pessoa física ou jurídica, distintos.

5.3. O licitante deverá apresentar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no item 5.2, a solicitação de credenciamento contendo os seguintes documentos e informações:

I. Pessoas Físicas:

a) documento de identidade, CPF e comprovante de residência. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do licitante, deverá ser apresentada declaração de residência, de próprio punho, conforme Lei Federal n. 7.115, de 29/08/1983 e Lei Estadual n. 4.082, de 06/09/2011, compatível com o endereço informado no cadastro;

b) no caso de representação, documento de identidade e CPF do representante, bem como instrumento público ou particular de procuração com poderes para oferta de lances e prática de todos os atos do Leilão, inclusive renúncia de recurso.

c) indicação do endereço eletrônico (e-mail) para recebimento das comunicações.

II. Pessoas jurídicas:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) comprovante de endereço empresarial atualizado;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) cópias dos documentos de eleição dos administradores, quando aplicável;
- e) ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- f) indicação do endereço eletrônico (e-mail) e de dois números de telefones válidos, sendo um de telefone celular.

5.3.1. A Procuração mencionada no item 5.2.3 deverá conter poderes específicos para oferta de lances e pratica de todos os atos relativos ao Leilão, inclusive renúncia ao direito de interposição de recursos.

5.4. A solicitação de credenciamento e a apresentação dos documentos deverão ocorrer ATÉ o prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data de abertura da sessão pública mediante o envio ao e-mail: contato@mariafixerleiloes.com.br e maria@mariafixerleiloes.com.br ou inserção direta no sistema eletrônico da Leiloeira Pública Oficial, conforme orientações disponibilizadas no portal eletrônico.

5.5. Não poderá participar da licitação:

- I.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção;
- II.** Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra com o intuito de burlar a sanção aplicada;
- III.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade alienante ou licitante, agente público da contratação (da fase interna ou externa), equipe de apoio, equipe de planejamento ou leiloeiro oficial, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- IV.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- V.** Pessoa condenada, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, análogas

à escravidão ou por contratação irregular de adolescentes;

VI. Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou alienante.

5.6. O pedido de credenciamento será indeferido quando:

I. apresentado fora do prazo;

II. Não forem apresentados os documentos exigidos, observado o disposto nos itens 5.7 a 5.10;

III. Houver constatação de vedação prevista no item 5.5.

5.7. Caso o indeferimento ocorra por ausência de documentos, será conferida a oportunidade para saneamento no prazo de 2 (dois) dias, contado da comunicação ao interessado.

5.8. Os licitantes respondem pela veracidade dos documentos apresentados, podendo sua autenticidade ser verificada mediante:

I. apresentação de original perante o Agente de Contratação da Fase Externa ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II. autenticação por cartório competente;

III. por meio de declaração de advogado;

IV. perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no portal eletrônico do órgão emissor.

5.9. Na hipótese do item 5.8, os documentos deverão ser apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao seguinte endereço: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Parque dos Poderes, Bloco I – Secretaria de Estado de Administração.

5.10. Caso os prazos de diligência superem a data da abertura da sessão pública, será admitida a participação condicional.

5.10.1. Na hipótese, caso o licitante seja declarado vencedor provisório, deverá apresentar a documentação até a fase de julgamento da proposta, em conformidade com as diligências previstas neste Edital, especialmente no item 7.2.

5.10.2 O não atendimento implicará desclassificação e aplicação das sanções previstas no item 15.

5.11. Os interessados deverão manter CPF/CNPJ regular e atualizado junto à Receita Federal do Brasil.

5.12. O credenciamento constitui requisito indispensável para participação, responsabilizando-se o licitante pelas transações realizadas no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, ENVIO DE LANCES E

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

6.1. O prazo entre o último ato de divulgação deste Edital e a abertura da sessão pública para envio de lances não será inferior a **15 (quinze) dias úteis**, em conformidade com o art. 15 do Decreto Estadual n. 15.939/2022.

6.1.1. A sessão pública será aberta na data e horário estabelecidos neste Edital, e permanecerá disponível para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, disponível em mariafixerleiloes.com.br, não sendo admitido qualquer outro meio de envio de lances.

6.1.2. Os lances ofertados são de responsabilidade exclusiva dos licitantes, sendo vedada a desistência após o seu registro no sistema.

6.1.3. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, vinculando o licitante ao seu cumprimento integral, de forma definitiva e irrecorrível.

6.2. A sessão pública encerrar-se-á na data e horário estabelecidos no item 3.8.

6.3. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance ofertado e registrado pelo Sistema, observado o intervalo mínimo de diferença fixado neste Edital.

6.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores (incremento), entre os lances será de **R\$ 50,00 (cinquenta)** reais.

6.4. Em caso de lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, apenas do maior lance registrado, sendo vedada a identificação dos participantes.

6.6. Havendo lances válidos, cada lote será encerrado individualmente após transcorrido o intervalo de 2 (dois) minutos sem o registro de novo lance, contado a partir da última oferta válida registrada no sistema, ocasião em que o sistema considerará o último lance como vencedor provisório.

6.7. Não havendo lances registrados durante o período mínimo de permanência da sessão pública, o lote será automaticamente encerrado pelo sistema eletrônico após o decurso desse prazo, considerando-se o item sem arrematação.

6.8. Compete ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, assumindo o ônus de eventual desconexão ou falha de comunicação, não cabendo à Administração ou ao provedor qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos.

6.9. No caso de desconexão da Leiloeira Pública Oficial com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do leilão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances.

6.9.1. Retornando a conexão da Leiloeira Pública Oficial ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.9.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico da Leiloeira Pública Oficial perdure por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação do fato às licitantes por meio do sítio eletrônico utilizado para divulgação. A ocorrência deverá ser devidamente registrada em ata.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. O julgamento das propostas será realizado pelo Agente de Contratação da Fase Externa, com base nos lances registrados no sistema eletrônico, observando-se o critério de maior lance para cada lote.

7.2. A Leiloeira Pública Oficial verificará a proposta apresentada, desclassificando a oferta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a compreensão do conteúdo não importará na desclassificação da proposta.

7.2.2. Não serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios sanáveis.

7.2.3. A Leiloeira Pública Oficial poderá realizar diligências para sanar os vícios de que tratam os subitens 7.2.1 e 7.2.2, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos.

7.2.4. A Leiloeira Pública Oficial realizará consultas ao Cadastro de Contas Conjuntas (CCF) e à base de sanções do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) para verificar a existência de eventual impedimento à contratação com o licitante que apresentou o maior lance.

7.2.4.1. A consulta aos cadastros referidos no item acima será realizada:

I. em nome do licitante;

II. em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.5. A declaração do licitante vencedor, será fundamentada e publicada no portal eletrônico da Leiloeira Pública Oficial.

8. DO RECURSO

8.1. Qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas,

manifestar sua intenção de recorrer contra os atos praticados na sessão pública, sob pena de preclusão, conforme o disposto no art. 21 do Decreto Estadual n. 15.939/2022 e do art. 165 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, autorizando o Agente de Contratação da Fase Externa a declarar o licitante vencedor.

8.2. As razões do recurso deverão ser enviadas nos e-mails contato@mariafixerleiloes.com.br e maria@mariafixerleiloes.com.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da manifestação referida no item 8.1 deste Edital.

8.3. A Leiloeira Pública Oficial receberá o recurso interposto e o encaminhará ao Agente de Contratação da Fase Externa, responsável por decidir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso no Diário Oficial do Estado.

8.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. Não serão reconhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões, a que se referem o item 8.2.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo em relação ao ato ou da decisão recorrida até a deliberação final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de julgamento e de recursos administrativos, a Leiloeira Pública Oficial deverá iniciar a sua prestação de contas ao Agente de Contratação da Fase Externa, apresentando, no prazo de 03 (três) dias úteis, obrigatoriamente:

I. Documentos do arrematante nos termos do item 5.3 do Edital; e

II. A ata da sessão do Leilão, a ser assinada pela Leiloeira Pública Oficial, contendo no mínimo, a descrição do lote, o valor da arrematação, a identificação e o endereço do arrematante e o relato da sessão.

9.2. O Agente de Contratação da Fase Externa adjudicará o objeto do Leilão Eletrônico

Público ao licitante vencedor, com base nos documentos mencionados no item 9.1.

9.3. A adjudicação será formalizada por despacho do Agente de Contratação da Fase Externa, que integrará os autos do processo, constituindo condição prévia à homologação do resultado, conforme disposto no § 1º do art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 22 do Decreto Estadual n. 15.939/2022.

9.4. A Leiloeira Pública Oficial deverá concluir sua prestação de contas junto ao Agente de Contratação da Fase Externa, apresentando os comprovantes de pagamento e demais documentos decorrentes das obrigações previstas no item 12 deste Edital.

10. DO PAGAMENTO PELO ARREMATANTE

10.1. O arrematante procederá ao pagamento à vista.

10.1.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, o Agente de Contratação da Fase Externa declarará o licitante vencedor e adjudicará o lote arrematado.

10.1.2. A Leiloeira Pública Oficial informará ao arrematante os valores correspondentes:

I - ao valor do lote arrematado;

II - à comissão da Leiloeira Pública Oficial, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

10.1.3. O pagamento do valor da arrematação deverá ser realizado por meio de Documento de Arrecadação do Estado de Mato Grosso do Sul (DAEMS), em favor do Tesouro Estadual.

10.1.4. O DAEMS será emitido pela Leiloeira Pública Oficial e disponibilizado para download no portal eletrônico da leiloeira, bem como encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo arrematante na fase de credenciamento.

10.1.5. O arrematante deverá efetuar o pagamento do DAEMS no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis subsequentes à adjudicação do lote, independentemente de notificação da Administração Pública Estadual.

10.1.6. A Leiloeira Pública Oficial certificará o pagamento realizado pelo arrematante mediante consulta do DAEMS no sistema da Secretaria de Estado de Fazenda e comunicará o resultado ao Agente de Contratação da Fase Externa.

10.1.7. A falta de pagamento no prazo estabelecido importará desistência da arrematação, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando o arrematante às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.8. Na hipótese de inadimplemento do arrematante, o Agente de Contratação da Fase

Externa poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.1.8.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições do arrematante vencedor, a Administração Pública Estadual poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, visando à obtenção de melhor preço, ainda que inferior ao lance vencedor;

II - aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória.

10.1.9. A Leiloeira Pública Oficial emitirá Nota de Arrematação individualizada por lote, contendo a identificação do arrematante, CPF ou CNPJ, endereço e contatos, número do lote, valor da arrematação, valor da comissão da Leiloeira Pública Oficial e forma de pagamento.

10.1.10. Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em caso fortuito ou força maior reconhecidos pelo Agente de Contratação da Fase Externa.

10.1.11. Na excepcional hipótese de prorrogação do prazo para o pagamento, será emitido o novo DAEMS, com data atualizada de vencimento, devendo a ocorrência constar na Prestação de Contas.

10.2. É de responsabilidade exclusiva do arrematante observar os prazos de pagamento e comprovação, não cabendo à Administração Pública Estadual qualquer responsabilidade pelo seu descumprimento.

10.3. Todos os tributos incidentes e demais despesas decorrentes da arrematação correrão exclusivamente por conta do arrematante.

11. DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

11.1. No prazo de 03 (três) dias úteis após o pagamento, o arrematante deverá apresentar à Leiloeira Pública Oficial a cópia autenticada do DAEMS e o respectivo comprovante de pagamento para a emissão da Autorização de Entrega.

11.2. Após a certificação do pagamento realizada na forma do item 10.1.6, a Leiloeira Pública Oficial emitirá a Autorização de Entrega do lote arrematado.

11.2.1. A emissão da Autorização de Entrega é de inteira responsabilidade da Leiloeira Pública Oficial e garante ao Estado de Mato Grosso do Sul o recebimento integral do valor do lote arrematado.

11.3. No ato da retirada do lote, o arrematante ou seu representante legal deverá apresentar a Autorização para Entrega emitida pela Leiloeira Pública Oficial e assinar o Comprovante de Entrega de Lote.

11.3.1. A Leiloeira Pública Oficial agendará a retirada do lote autorizado, junto ao responsável indicado no subitem 4.2.1., observando o prazo definido no item 11.4 deste Edital.

11.4. O arrematante deverá retirar integralmente o lote arrematado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da emissão da Autorização de Entrega, nos horários e locais indicados no item 4.2 deste Edital.

11.5. O arrematante assumirá integral responsabilidade pelo carregamento, retirada, desmontagem, transporte, remontagem, destinação e circulação dos bens arrematados, inclusive quanto à observância da legislação ambiental vigente.

11.6. Todas as despesas decorrentes da retirada do lote correrão exclusivamente por conta do arrematante, inclusive tributos, taxas, fretes, desmontagem, transporte e demais encargos, não cabendo ao Estado de Mato Grosso do Sul qualquer responsabilidade por tais despesas.

11.7. O arrematante deverá informar previamente, por escrito, os dados da empresa e/ou pessoa física responsável pela retirada do lote arrematado.

11.8. Não será permitida a utilização de servidores, ferramentas, máquinas, equipamentos ou veículos pertencentes ao Estado de Mato Grosso do Sul para retirada dos bens arrematados.

11.9. O ARREMATANTE compromete-se a realizar a retirada do lote utilizando pessoal devidamente identificado e equipado com os equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação vigente.

11.9.1. Não será permitida a desmontagem, descaracterização ou transformação dos bens arrematados nas dependências do local de armazenamento.

11.9.2. O arrematante responderá civil e criminalmente por danos pessoais, materiais ou ambientais causados a terceiros ou ao patrimônio público durante a retirada e transporte dos bens.

11.10. O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo admitida a retirada parcial do lote e eventual abandono de bens remanescentes.

11.11. Caso o ARREMATANTE não proceda à retirada dos bens no prazo previsto no subitem 11.4, perderá os valores pagos revertendo os bens automaticamente ao patrimônio do Estado de Mato Grosso do Sul, sem prejuízo das sanções cabíveis, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital, na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual n. 15.939, de 26 de maio de 2022 e suas alterações, e ao que dispõe o Decreto Estadual n. 16.294/2023.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL

12.1. As obrigações da Leiloeira Pública Oficial observarão o disposto no Decreto Federal n. 21.981/1932, no Decreto Estadual n. 16.127/2023, e no Edital de Credenciamento n. 001/2024 SAD, além das disposições complementares estabelecidas neste Edital.

12.2. Compete à Leiloeira Pública Oficial, no âmbito deste certame:

I - receber, depositar, guardar e conservar os bens destinados ao leilão, quando designado pela SAD, assegurando sua integridade até a entrega aos arrematantes;

II - divulgar o Leilão Eletrônico Público de forma ampla e eficaz, mediante:

- a) realização de pelo menos uma publicação em jornal de grande circulação estadual;
- b) divulgação no portal eletrônico da Leiloeira Pública Oficial; e
- c) confecção de material publicitário impresso (cartilha, livreto ou folheto), com fotos, descrições dos bens, informações detalhadas sobre o leilão, telefones de contato e orientações ao público interessado;

III - disponibilizar o Documento de Arrecadação do Estado (DAEMS) aos arrematantes e certificar o respectivo recolhimento ao Tesouro Estadual;

IV - acompanhar e coordenar os procedimentos de retirada dos bens arrematados, podendo atuar acompanhada do servidor responsável pela guarda dos bens, nos termos do item 4.2.1 deste Edital;

V - prestar todas as informações, relatórios e documentos complementares solicitados pela SAD ou pelo Agente de Contratação da Fase Externa, relativos à execução e prestação de contas do certame.

VI - Apresentar a prestação de contas nas etapas e prazos estabelecidos no item 13 deste Edital.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A Leiloeira Pública Oficial deverá apresentar ao Agente de Contratação da Fase Externa a Prestação de Contas Final, após concluídas as etapas de pagamento e entrega dos bens aos arrematantes.

13.2. No prazo de 5 (cinco) dias úteis após conclusão da entrega dos lotes arrematados, a Leiloeira Pública Oficial deverá encaminhar a Prestação de Contas Final, contendo:

- a) comprovante da consulta do DAEMS quitado no sistema da Secretaria de Estado de Fazenda;
- b) cópias das Notas de Arrematação para cada lote;
- c) comprovante das comissões recebidas;
- d) relatório contendo a identificação dos licitantes vencedores, respectivos dados cadastrais validados junto à Receita Federal e instrumentos de procuração, quando houver;
- e) informação acerca dos lotes não arrematados, fracassados, desertos ou pendentes de retirada.

13.3. As obrigações da Leiloeira Pública Oficial não previstas neste Edital observarão integralmente o disposto no Edital de Credenciamento n. 001/2024 SAD e demais normas aplicáveis.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, o Agente de Contratação da Fase Externa deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no Leilão Eletrônico Público e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - homologar a licitação.

14.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 14.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

14.3. O Leilão Eletrônico Público será homologado por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado e no seguinte endereço eletrônico: www.compras.ms.gov.br.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O arrematante que descumprir as disposições deste Edital estará sujeito às sanções administrativas cabíveis previstas nos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 25 do Decreto Estadual n. 15.939/2022, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

15.2. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na legislação aplicável, o inadimplemento das obrigações assumidas pelo arrematante poderá acarretar:

- I.** perda dos valores eventualmente pagos a título de comissão da Leiloeira Pública Oficial;
- II.** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, quando caracterizada a inexecução injustificada da obrigação, nos termos do art. 156, III, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 897 do Código de Processo Civil (Lei Federal n. 13.105/2015).

15.3. As sanções aplicadas não afastam a obrigação de ressarcimento integral dos prejuízos eventualmente causados à Administração Pública Estadual.

15.4. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos acerca de seus termos, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente ao Agente de Contratação da Fase Externa, por meio eletrônico, através do endereço eletrônico cpmo@sad.ms.gov.br.

16.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão apreciados pelo Agente de Contratação da Fase Externa no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

16.2.1. As respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.compras.ms.gov.br.

16.3. A impugnação ao Edital não possui efeito suspensivo.

16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação da Fase Externa nos autos do processo licitatório.

16.4. Caso o acolhimento da impugnação implique alteração do Edital que afete a formulação dos lances, o instrumento convocatório será republicado na mesma forma em que se deu a publicação original, com definição de nova data para realização do certame.

16.5. A ausência de impugnação presume o conhecimento e a aceitação das disposições previstas neste Edital e em seus anexos.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os horários estabelecidos neste Edital e aqueles observados durante a sessão pública do Leilão Eletrônico Público obedecerão ao fuso horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

17.2. A contagem de prazos prevista neste Edital observará o disposto no art. 183 da Lei Federal n. 14.133/2021, considerando-se apenas os dias úteis.

17.3. A Secretaria de Estado de Administração poderá revogar a licitação por motivo de interesse público devidamente justificado, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.1. A Administração Pública Estadual poderá, ainda, adiar a sessão pública, alterar a data de sua realização ou adotar outras medidas necessárias à regularidade do certame, mediante justificativa e observada a publicidade dos atos.

17.3.2. A concretização da alienação permanece condicionada ao cumprimento integral das exigências previstas neste Edital pelo arrematante.

17.4. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Edital serão dirimidos pelo Agente de Contratação da Fase Externa, observada a legislação aplicável e, quando necessário, mediante manifestação da autoridade competente.

17.5. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

I - Anexo I – Descrição dos Bens Móveis;

II - Anexo II – Modelo de Proposta Inicial.

17.6. Eventuais dúvidas, casos omissos ou outras questões decorrentes do presente Edital serão submetidos à Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, consoante disposto na Resolução PGE n. 242, de 30 de junho de 2017, e, caso necessário, à jurisdição da Justiça Estadual, Comarca de Campo Grande-MS.

Campo Grande, data da assinatura eletrônica.

ADRIANA RODRIGUES MOREIRA

Agente de Contratação da Fase Interna

Resolução “P” SAD 1.096/2024